

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM ACRÉSCIMO
QUANTITATIVO DO OBJETO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º 13/2023.

Processo Administrativo n.º 9900020183/2024.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 52441099 CRM RJ e inscrita no CPF sob o n.º 675.971.147-53, e a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, situada na Rua São Camilo nº 22, loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 056787484 DIC/RJ, domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 131, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO FMS Nº 13/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, bem como no art. 58, inciso I. alínea b c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e

seu § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 9900020183/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, a alteração quantitativa, mediante acréscimo, e a concessão de reajuste do Contrato nº 13/2023, relativo à locação de equipamentos de informática (computadores e estabilizadores), incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para melhor adequação às finalidades de interesse público, com fundamento no art. 57, inciso II, no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o art. 58, inciso I, e no art. 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, §1º e na Cláusula Nona, § 8º do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente prorrogação fica condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica da contratação, mediante realização de nova pesquisa de preços de mercado, nos termos da legislação aplicável, constituindo-se a eventual ausência de comprovação de compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado em condição resolutive para a manutenção da vigência contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das Alterações, dos Reajustes e dos Valores Retroativos): O presente Termo Aditivo, além da renovação de prazo, tem por finalidade registrar a aplicação de reajustes decorrentes das variações anuais do índice previsto contratualmente, bem como o acréscimo quantitativo sobre o objeto inicialmente pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,10212%**, referente ao IPC Brasil (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período de **agosto de 2023 a julho de 2024**, previsto contratualmente e requerido tempestivamente, produzindo efeitos financeiros no período de **1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**. Em decorrência da aplicação desse reajuste, o **valor mensal do Contrato passa de R\$ 199.432,16 para R\$ 207.613,11**, e o **valor global anual passa de R\$ 2.393.185,92 para R\$ 2.491.357,28**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se, ainda, o reajuste de **4,04598%**, referente ao IPC Brasil (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período de **agosto de 2024 a julho de 2025**, previsto contratualmente, **com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025, permanecendo vigente até a aplicação de novo reajuste contratualmente devido**. Em decorrência da aplicação desse reajuste, o valor mensal do Contrato passa de **R\$ 207.613,11 para R\$ 216.013,09**, e o valor global anual passa de **R\$ 2.491.357,28 para R\$ 2.592.157,10**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reconhecidas as diferenças financeiras decorrentes da concessão dos reajustes previstos neste Termo Aditivo, correspondentes:

I – Ao período de **1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**, no valor de **R\$ 181.076,01** (cento e oitenta e um mil, setenta e seis reais e um centavo); e

II – Ao período de **1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 107.223,36** (cento e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

III - As diferenças financeiras retroativas decorrentes dos reajustes concedidos neste Termo Aditivo perfazem o montante total de **R\$ 288.299,37** (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente aos períodos indicados nos incisos desta cláusula. Sobre esse montante não incide o acréscimo quantitativo de **25%** previsto neste Termo Aditivo, cujos efeitos financeiros produzem-se exclusivamente a partir de **15 de julho de 2026**.

PARÁGRAFO QUARTO: A partir da renovação contratual, com início em **15 de julho de 2026**, aplica-se o acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do contrato já atualizado pelos reajustes previstos neste Termo Aditivo, na forma

do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em decorrência da aplicação do acréscimo, o **valor mensal do Contrato passa de R\$ 216.013,09 para R\$ 269.892,54**, e o **valor global anual passa de R\$ 2.592.157,10 para R\$ 3.238.710,47**, produzindo efeitos exclusivamente a partir de **15 de julho de 2026**.

PARÁGRAFO QUINTO: O contrato ora reajustado e aditado passa a ter o acréscimo de **R\$ 845.524,55** (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), resultando no novo valor global de **R\$ 3.238.710,47** (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40;

Fonte de Recurso: 1.600.50;

Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6376;

Nota de Empenho: 929/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.238.710,47** (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 269.892,54** (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma delas, de forma proporcional à quantidade de equipamentos efetivamente instalados e em operação, ainda que o contrato contemple quantitativo superior, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Parágrafo único. Além do valor contratual previsto no caput, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o crédito referente às diferenças retroativas decorrentes dos reajustes concedidos neste Termo Aditivo, no montante total de **R\$ 288.299,37** (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), cujo pagamento observará a disponibilidade orçamentária e financeira do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 3.238.710,47** (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), **referente a renovação de prazo com os valores atualizados, somados ao montante de R\$ 288.299,37** (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) **referente ao passivo dos retroativos devidos à CONTRATADA, que totalizam R\$ 3.527.009,84** (Três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, nove reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo ao contrato o valor acumulado de **R\$ 10.624.767,44 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, antes da assinatura do Termo Aditivo, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Do Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de julho de 2026.

**ILZA BOEIRA FELLOWS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

**MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: